



PORTARIA Nº 85 DE 18 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal dos contratos nº 107/2019 e 108/2019, referente ao Processo Licitatório nº 045/2019 – Tomada de Preço nº 005/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e demais instrumento normativo vigente; e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal dos contratos abaixo discriminados, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço a ser expedido pelo Município de Urucânia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de obras de artes especiais (material e mão de obra), para reconstrução de infraestrutura destruída por desastres, quais sejam, 07 (sete) pontes mistas, vigas metálica e tabuleiro em concreto armado e 02 (duas) contenções (gabião e muro de arrimo), conforme atualização de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo e entre outros, o Servidor: **Eriberto Pereira Giardini** (Secr. de Obras e Serviços Públicos), matrícula nº 1948.

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 107/2019

Contratada: CONSTRUTORA JW E INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ 03.200.726/0001-66;

Valor total do Contrato: R\$ 1.799.854,21 (hum milhão setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

CONTRATO Nº: 108/2019

Contratada: MG LESTE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 18.835.649/0001-98;

Valor total do Contrato: R\$ 220.410,90 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



- V** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor de Licitações e Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento, cópia dos contratos, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 18 de Julho de 2019.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eriberto Pereira Giardini
Secr. de Obr. e Ser. Públicos
Matrícula nº 1948